



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARACATU
GESTÃO 2018/2022

DELIBERAÇÃO CBH-Paracatu Nº 32 de 05 de abril de 2022

Aprova o Processo de Outorga nº 18102/2020 requerido pela Santos & Dias transportes e Carvoejamento Ltda. – Processo SEI nº 1370.01.0019424/2020-13.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu – CBH-Paracatu, instituído pelo Decreto Estadual nº 40.014, de 03 de novembro de 1998, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 07, de 04 de novembro de 2002, que estabelece a classificação dos empreendimentos quanto ao porte e potencial poluidor, tendo em vista a legislação de recursos hídricos do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009, que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas;

Considerando o Parecer Técnico SEMAD-SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 20/2022, recebido via SEI, no dia 07 de fevereiro de 2022 para manifestação do CBH-Paracatu;

Considerando a análise técnica realizada pela Câmara Técnica de Outorga e Cobrança – CTOC do CBH-Paracatu realizada em sua 1ª reunião ordinária de 08 de março de 2022;

DELIBERA:

Art. 1º: Aprova o Processo de Outorga nº 18102/2020 requerido pela Santos & Dias Transportes e Carvoejamento Ltda. – Processo SEI nº 1370.01.0019424/2020-13 referente a captação em barramento com regularização de vazão, no curso d'água denominado Ribeirão da Onça, localizado na Fazenda Jacurutu, município de João Pinheiro.

Art. 2º: Essa deliberação entra em vigor a partir da data da sua aprovação.

Antônio Eustáquio Vieira

Presidente do CBH-Paracatu